



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO VICENTE FÉRRER
Nosso povo, nossa bandeira



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: b7ceb459-2ee8-4e85-89d0-9421390b7d8

CPI

PLS 237

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE, E A EMPRESA ADEMAN DA COSTA BARBOSA - ME.

Aos três dias do mês de março de 2017, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 11.361.896/0001-50, com sede na Rodovia PE 89, s/n, centro, nesta cidade, designada simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Prefeito Flávio Travassos Regis de Albuquerque**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº. 3.361.714 SDS/PE, inscrito no CPF nº. 650.445.174-53, residente e domiciliado na Fazenda Oito Porcos, s/n, Zona Rural - CEP: 55860-000, São Vicente Férrer - PE e, do outro lado, a empresa **ADEMAN DA COSTA BARBOSA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.553.934/0001-04, sediada à Rua Francisco Queiroz de Farias, nº 78, Lot. Baraunas, Surubim-PE, CEP: 55.750-000, neste ato representada por Ademan da Costa Barbosa, inscrito no CPF nº. 024.563.564-54 e no RG nº. 5.063.075 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Francisco Queiroz de Farias, nº 78, Lot. Baraunas, Surubim-PE, CEP: 55.750-00, para proceder, nos termos do Edital do Pregão Presencial nº 04/2017 - **REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

1.0 DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente Ata é o registro de preços para futura contratação de empresa destinada a locação de estrutura em geral tais como: Palco, som, iluminação, banheiros químicos, pessoal de apoio, ambos para atender as demandas provenientes das Festividades do Município de São Vicente Férrer-PE, conforme especificado no Anexo I, parte integrante e inseparável deste Edital., conforme especificações constantes na proposta de preço apresentada.

2.0 DO REGIME DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO VICENTE FÉRRER
Nosso povo, nossa bandeira



CPL

Fls. 258

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b7ceb459-2ee8-4e85-89d0-9421390b7d8

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

3.0 DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços registrados para contratação constam na Tabela em anexo.

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com o prestador de serviços.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o prestador de serviço será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviço apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER – PE** poderá liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do prestador de serviço e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela **PREFEITURA DE SÃO VICENTE FÉRRER – PE** para determinado item.

4.0 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do Município de São Vicente Férrer:

a) notificar o prestador de serviço registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo prestador de serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO VICENTE FÉRRER
Nosso povo, nossa bandeira



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: b7ceb459-2ce8-4c85-89d0-9421390bf6d8

PL 239

ã.1) a nota de empenho repassada ao prestador de serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

c) notificar o prestador de serviço de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço dos produtos;

d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município a firmar contratações com os prestador de serviços cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

5.0 DA OBRIGAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA - Constituem obrigações do prestador de serviços:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da prestação de serviço a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) entregar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço ou nota de empenho;

d) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

6.0 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



CPC
FLS 279

CLÁUSULA SEXTA - O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

7.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SÉTIMA - Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02.00; Unidade: 02.10; Atividade: 1339224702.266; Elemento de Despesa: 33903900

8.0 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



CLÁUSULA OITAVA - O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Gestor Municipal que será responsável pela Gestão do Contrato da Secretaria de Cultura, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do prestador de serviço, dos preços, dos serviços registrados;
- II. Notificar o contratado para assinatura da Ata de Registro de Preço;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.
- VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos.

9.0 DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA - Os preços registrados, a especificação do serviço, o quantitativo, as empresas contratadas e o nome do representante legal são os constantes do Anexo desta Ata.

§ 1º - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO VICENTE FÉRRER
Nosso povo, nossa bandeira



CPL
Fls. 277

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: b7ceb459-2ee8-4c85-89d0-9421390bf6f8

bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§ 2º - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município deverá convocar o prestador de serviço, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviço apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de São Vicente Férrer-PE, poderá liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

§ 4º - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado - equação econômico-financeira.

10.0 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA - Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer - PE:

a) Quando o prestador de serviço der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos.

b) Quando o prestador de serviço não assinar a Ata de Registro de preços de locação, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do prestador de serviço:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviço impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviço será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO VICENTE FÉRRER
Nosso povo, nossa bandeira



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE EDNÂNIO DO PEIXOTO DE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b7ceb459-2ee8-4c85-89d0-9421390b7d8

FLS 24 CPL

§ 2º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviço, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º - A solicitação do prestador de serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviço cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.0 DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Município de São Vicente Ferrer-PE, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

12.0 DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento.

13.0 DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO VICENTE FÉRRER
Nosso povo, nossa bandeira



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: b7ceb459-2ee8-4c85-89d0-9421390bf6f8

CPI
R. 243 ✓

ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

b) Pela recusa em efetuar a prestação do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas da prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

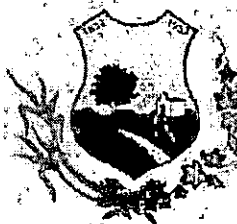
§ 1º - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

§ 4º - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o prestador de serviço e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO VICENTE FÉRRER
Nosso povo, nossa bandeira



CPL

FLS 294

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/opp/validaDoc.seam> Código do documento: b7ceb459-2ee8-4c85-89d0-9421390b6d8

- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.0 DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do prestador de serviço, assegurará ao MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado na prestação do serviço, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER.

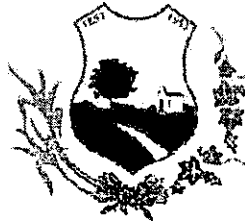
Parágrafo único - Nos casos em que o prestador de serviço sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o prestador de serviço mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Ao MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

15.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

16.0 DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO VICENTE FÉRRER
Nosso povo, nossa bandeira



CPI
FLS 245

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: b7ceb459-2ee8-4c85-89d0-9421390b6f8

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de São Vicente Férrer -PE.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Vicente Férrer - PE, 03 de março de 2017.

Régis de Albuquerque
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE
FLÁVIO TRAVASSOS RÉGIS DE ALBUQUERQUE

Ademan da Costa Barbosa
ADEMAN DA COSTA BARBOSA - ME
FONECEDORA

TESTEMUNHAS:

Antônio da Silva
Testemunha 1
CPF n.º 066.247.754-40

Dião Ribeiro de Moura Sobrinho
Testemunha 2
CPF n.º 650.528.624-15



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017

PREÇOS REGISTRADOS

FORNECEDORA: ADEMAN DA COSTA BARBOSA – ME

LOTE I - PALCOS

ITEM	OBJETOS	QUANT. DE LOCAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Palco de estrutura metálica tubular em gryd de alumínio duas águas, medido 14x10m, pé direito com 08 metros do chão ao piso com 220, de altura fechamento do fundo e lateral de lona de cor preta, área de produção em chapa medido 2,20 x 2,00m, 02 (dois) camarins em TS, climatizado, escada de acesso com 2,20m fechamento de fundo e lateral de lona de cor preta, aterramento conforme as especificações técnicas.	15	R\$ 4.900,00	R\$ 73.500,00
2	Palco de estrutura metálica tubular em quatro águas medido 12x08m, pé direito com 04 metros do chão ao piso, com 1,50m de altura fechamento do fundo e lateral de lona de cor preta, aterramento conforme as especificações técnicas para som e iluminação de médio porte, incluindo ainda 02 (dois) camarins em TS, não climatizado.	20	R\$ 3.950,00	R\$ 79.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO VICENTE FÉRRER
Nosso povo, nossa bandeira

CPL

FLS 247



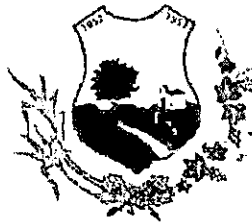
Documento Assinado Digitalmente por: JOSE EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: b7ceb459-2ee8-4e85-80d0-9d21390bdf8

3	Palco de estrutura metálica tubular em quatro águas medido 07x06m, pé direito com 04 metros do chão ao piso com 1,50m de altura, fechamento do fundo e lateral de lona de cor preta, aterramento conforme as especificações técnicas, para som e iluminação de pequeno porte.	10	R\$ 2.600,00	R\$ 26.000,00
---	---	----	--------------	---------------

Total do Lote I: R\$ 178.500,00

LOTE II – SOM E ILUMINAÇÃO

ITEM	OBJETOS	QUANT. DE LOCAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PERIFERICO-PA: Mesa Digital de no Mínimo 48 Canais (Mixer); processador digital 3 vias estéreo; Gravador / Player CD/DVD; PA - LINE ARRAY: 24 caixas industrializada com no mínimo 2 alto falante e dois e drive cada caixa; 24 subgraves com 2 alto-falantes de 18" com 1000 WATTS RMS (cada); 06 amplificadores com 8000 WATTS RMS (grave); 06 amplificadores com 5000 WATTS RMS (médio grave); 02 amplificadores com 3500 WATTS RMS (médio agudos); Multicabo de 56 VIAS com 60 metros de extensão; 01 regulador de voltagem de 7000 WATTS (110V); 01 regulador de voltagem de 7000 WATTS (220V); PERIFERICO-MONITOR: 01 mesa digital 48 canais; 24 vias de monitor; processador digital estéreo; 02 amplificador de	25	R\$ 5.000,00	R\$ 125.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO VICENTE FÉRRER
Nosso povo, nossa bandeira

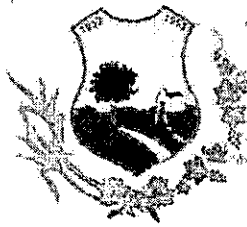
CPL

RES 291 ✓



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: b7ceb459-2ee8-4c85-89d0-9421390b6f8

	fonos de ouvido com 8 canais cada; 12 fones de ouvido para monitor (ponto); 02 maquinas de fumaça; 20 canhões de led de 03 WATS par 64 SIDE-FILL; 04 Caixas de Sub-Grave 1200 WATTS RMS; 04 caixas KF 3-WAY; 01 amplificador 56000 WATTS RMS (graves); 04 amplificadores 2000 WATTS RMS (3 WAY); 02 amplificadores de 1000 WATTS RMS; caixa sub para bateria (retorno) 1000 RMS; 08 monitores para voz 800 WATTS RMS BACK LINE: bateria acústica reduzida completa; amplificador para baixo com 500 WATTS RMS; 2 amplificadores para guitarra com 120 WATTS RMS; MICROFONES: 2 kit de 7 microfones, completo para bateria; 30 microfones, com cabo para voz e outras aplicações; 03 microfones sem fio com alcance de 100 metros para voz; 30 pedestais; 03 praticáveis e 20 metros de GRYPD			
2	PERIFERICO-PA: Mesa 32 canais (mixer) DIGITAL + 8 auxiliares; 01 equalizador 31 bandas stereo; 1 processador digital 03 vias stereo; player CD/DVD; 01 notebook; regua de energia; multicabo 36 vias com 50 MTS; PA - CAIXAS: 12 subgraves com alto-falantes de 15" com 600 RMS; 08 caixas com 2 alto-falantes de 12" com 400 RMS + DRIVER TI; 04 caixas iris com 2 alto-falantes de 10" com 300 RMS + 2 DRIVER TI; 3 amplificadores de 3000 WATTS RMS (médio grave); 3 amplificadores de 5000 WATTS	20	R\$ 3.500,00	R\$ 70.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO VICENTE FÉRRER
Nosso povo, nossa bandeira



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: b7ceb459-2ee8-4c85-8940-9421390fb6f8

CPL

R\$

249 ✓

	<p>RMS (grave); 4 amplificadores de 400 WATTS RMS (agudo); PERIFÉRICO-MONITOR: Mesa de som digital 32 canais; 08 vias de equalizador; 1 processador digital 3 vias stereo; 1 amplificador de fones de ouvido com 8 canais; 06 fones de ouvido para monitor (ponto) SIDE-FILL; 2 caixas de grave 800 WATTS RMS; 2 caixas 2 vias TI 900 WATTS RMS; 6 monitores de chão 600 WATTS RMS; 1 amplificador 2000 WATTS RMS (Graves/Medio-Graves); 1 amplificador 400 WATTS RMS (2 VIAS); 3 amplificadores de 500 WATTS RMS (monitores) BACK LINE; 02 máquinas de fumaça; 15 canhões de led de 03 WATS par 64; SIDE-FILL: bateria acústica reduzida completa; amplificador para baixo com 450 WATTS RMS; 2 amplificadores para guitarra com 200 WATTS RMS; 2 amplificador para teclado com 200 WATTS RMS; 2 praticáveis; 30 microfones com cabo para outras aplicações; 2 kit de 7 microfones, completo para bateria; 03 microfones sem fio com alcance de 100 metros para voz; 30 pedestais.</p>			
3	<p>PERIFERICO-PA: Mesa 16/24 canais (mixer); 01 processador de efeitos; processador de 3 vias stereo/crossover; 02 equalizadores stereo; player CD/DVD; 01 notebook; regua de energia; multicable 36 vias com 50 MTS; PA - CAIXAS: 12 subgraves com alto-falantes de 15" com 600 RMS; 08 caixas com 2 alto-falantes de 12" com 400</p>	15	R\$ 2.500,00	R\$ 37.500,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO VICENTE FÉRRER
Nosso povo, nossa bandeira

CPL

R\$ 250 ✓



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: b7ceb459-2ee8-4e85-8940-9421390b6f68

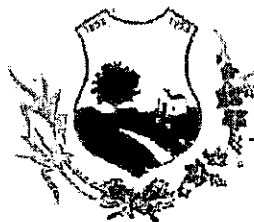
RMS + DRIVER TI; 04 caixas Iris com 2 alto-falantes de 10" com 300 RMS + 2 DRIVER TI; 3 amplificadores de 3000 WATTS RMS (médio grave); 3 amplificadores de 5000 WATTS RMS (grave); 4 amplificadores de 400 WATTS RMS (agudo); PERIFÉRICO-MONITOR: 8 caixas de grave 600 WATTS RMS; 8 caixas de 3 vias 600 WATTS RMS; 4 amplificador 1200 WATTS RMS (Graves/Medio-Graves); 2 amplificador 400 WATTS RMS (3 vias); 04 MONITORES; 2 monitores de chão 250 WATTS RMS; 01 amplificador 400 WATTS RMS (BASS); 01 amplificador 120 WATES GUITARRA (monitores) microfones; bateria acústica reduzida completa; kit de 07 microfones completo para bateria; 04 microfones com cabo para voz e outras aplicações; 01 microfone sem fio; 10 pedestais; CD Player; luz básica para ambiente.		
---	--	--

Total do Lote II: R\$ 232.500,00

LOTE III - GERADOR

ITEM	OBJETOS	QUANT. DE LOCAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de diária de Gerador moto diesel silenciador de 180 kVA, ficando um eletricista de plantão.	45	R\$ 1.400,00	R\$ 63.000,00

Total do Lote III: R\$ 63.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO VICENTE FÉRRER
Nosso povo, nossa bandeira



CPL
R\$ 251 ✓

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: b7ceb459-2ee8-4c85-89d0-9421300b6d8

LOTE IV – BANHEIRO QUÍMICO

ITEM	OBJETOS	QUANT. DE LOCAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de diárias de Sanitários químicos, em fibra, ficando um veículo a disposição para limpeza dos mesmos.	350	R\$ 140,00	R\$ 49.000,00

Total do Lote IV: R\$ 49.000,00

LOTE V – PESSOAL DE APOIO

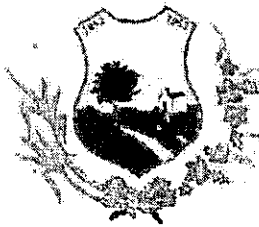
ITEM	OBJETO	QUANT. DE LOCAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de homens devidamente uniformizados, os quais atuem com equipamento sem detectores de metais, munidos de rádios de comunicação, crachás de identificação e apoio, convenientemente instruídos para com os cuidados de relacionamento com o público	300	R\$ 105,00	R\$ 31.500,00

Total do Lote V: R\$ 31.500,00

LOTE VI - TELÃO

ITEM	OBJETO	QUANT. DE LOCAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de diária de Telão para evento com Grid incluso medindo 7mts x 4mts	26	R\$ 750,00	R\$ 19.500,00

Total do Lote VI: R\$ 19.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO VICENTE FÉRRER
Nosso povo, nossa bandeira

CPL
R\$ 250



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: b7ceb459-2ee8-4c85-8940-9421390bf6f8

LOTE VII - CERCA DISCIPLINADORA

ITEM	OBJETO	QUANT. DE LOCAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de diária de cerca para fechamento em eventos públicos (disciplinadores), medindo de 1,0m a 1,80m de altura, cada metro preferencialmente na cor prata, de metalon e chapas de ferro, ou similar. Locação por metro em comprimento.	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00

Total lote VII: R\$ 5.000,00

LOTE VIII - TENDA

ITEM	OBJETO	QUANT. DE LOCAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de diária de Tendas com cobertura em modelo chapéu de bruxa ou piramidal, construída em lona PVC antichamas com proteção UV. Estrutura medindo 5x5m, preferencialmente de cor branca. Montagem e desmontagem por conta da contratada	50	R\$ 186,00	R\$ 9.300,00

Total do Lote VIII: R\$ 9.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO VICENTE FÉRRER
Nosso povo, nossa bandeira



CPL
Fls. 253

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: b7ceb459-2ee8-4c85-89d0-9421390fb6d8

LOTE IX – GRID PARA ILUMINAÇÃO

ITEM	OBJETO	QUANT. DE LOCAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de Ground Suport de Palco: Grid 9mts x 6mts x 5mts de altura para palco destinado a fixação da, estrutura em Box de alumínio Q-30.	15	R\$ 1.800,00	R\$ 27.000,00

Total Lote IX: R\$ 27.000,00

TOTAL GLOBAL: R\$ 615.300,00 (SEISCENTOS E QUINZE MIL E TREZENTOS REAIS)

Ademson da Costa Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESCADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA – PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 001/2018

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2018, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizado à Rua Beatriz Ramos Lins, 73, Bela Vista, Escada-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 10.291.311/0001-00, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária da Saúde e do Saneamento Sra. Maria José Andrade Melo da Fonseca, brasileira, Casada, Médica, nomeada por meio da Portaria Nº 1591/2017 datada em 01/09/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 6.003.275 SSP/PE, CPF nº 051.132.464-25, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária abaixo, Homologada em **26/04/2018**; doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde da Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor

Veículo adaptado para Ambulância

FIORI VEICULO S/A, CNPJ Nº 35.715.234/0001-08, com sede à Rua João Ivo da Silva, nº 220 – Prado – Recife - PE, CEP: 50.720-100, Fone/Fax: (81) 3447.7717, representada por seu Representante Legal, Sr. Gustavo Cavalcanti Neves, brasileiro, Divorçado, Técnico Agrícola, residente e domiciliado em Recife - PE, RG Nº 01220005660 DETRAN/PE, CPF/MF Nº 187.584.524-00.

ANEXO III – LOTE I - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS (COTA PRINCIPAL APROXIMADAMENTE = 75%)

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UND.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
01	Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A. B. S) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex); Potência min. de 85 cv; Tanque de combustível; Capac. Min. = 50 l. freios e suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín. 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. Elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo	04	UND	79.425,00	317.700,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA - PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL
 DA ESCADA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
 Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b7ceb459-2ee8-4c85-89d0-9421390b1d8

<p>de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ comp. Min. de 1.000 mm e máx. de 1.300 mm, largura min. de 250 mm e máx. de 500 mm e altura min. de 55 mm e máx. de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe I, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência min. de 100 W RMS @13,8 Voc, min. de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no min. 100 dB @13,8 Voc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes elétricas c/ um único alto-falante. Sist. portátil de oxigênio completo, min. 3 L. A Cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no min. 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no min. 1.800 mm de compr. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de min. 45 graus e suportar peso min. de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do fabricante e registro ou cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14.561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou acrílica Butadieno estireno auto-extinguível, ambos c/ espessura min. de 3 mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tomando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; um pega-mão ou balaustrês vertical, junto à porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-extinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo de veículo, composto por cruzes e palavras Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.</p>				
--	--	--	--	--

ANEXO IV - LOTE II - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS (COTA RESERVADA APROXIMADAMENTE = 25%)

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:	QUANT.	UND.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
01	Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A. B. S) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO.	01	UND	79.425,00	79.425,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA - PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESCADA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: b7ceb459-2e68-4e85-89d0-9421390fbfd8

<p>Motor dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex); Potência mín. de 85 cv; Tanque de combustível; Capac. Min. = 50 l. freios e suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliuretano, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín. 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. Elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ comp. Min. de 1.000 mm e máx. de 1.300 mm, largura mín. de 250 mm e máx. de 500 mm e altura mín. de 55 mm e máx. de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes elétricas c/ um único alto-falante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín. 3 L. A Cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín. 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín. 1.800 mm de compr. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín. 45 graus e suportar peso mín. de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do fabricante e registro ou cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14.561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento as vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou acrílica Butadieno estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mín. de 3 mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tomando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; um pega-mão ou balaústres vertical, junto à porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavras Ambulância no capô, vidros</p>			
--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA – PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESCADA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: b7ceb459-2e68-4e85-89d0-9421390fbfd8

laterais e trasleiros, e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.				
---	--	--	--	--

Valor Total registrado: R\$ 397.125,00 (Trezentos e noventa e sete mil cento e vinte e cinco reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde da Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 001/2018.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial Nº 001/2018.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde da Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo o Fundo Municipal de Saúde da Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde da Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde da Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.





PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESCADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA - PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.4.1 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca da Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Maria José Andrade Melo da Fonseca
CPF/MF Nº 053.132.464-25
Secretária Municipal de Saúde e do Saneamento
Órgão Gerenciador

Gustavo Cavalcanti Neves
FIOR VEICULO S/A
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: *Roberto José R. de Sousa*
CPF: 033797134-06

NOME: *Paulo Henrique de Souza*
CPF: 058.625.374-22

